



## **LEI ORDINÁRIA Nº 400**

*de 05 de dezembro de 1967*

### **Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária e dá outras providências.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas de Dotação Orçamentária, para o corrente exercício financeiro: Serviço de Educação e Cultura - 3.11.1.61 - Pessoa Civil - 1- vencimentos de Professores Municipais - NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos); Serviço de Educação e Cultura - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - 02 - Gratificação ao Supervisor da Merenda Escolar - NCr\$ 130,40 (cento e trinta cruzeiros novos e quarenta centavos); Serviço de Educação e Cultura - 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital - Para conclusão de u Grupo Escolar Municipal na sede - NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Setor de Iluminação Pública - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes - NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).*

#### **Art. 2º..**

*A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que se prevê para o corrente exercício financeiro.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de dezembro de 1967.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 400/1967 - 05 de dezembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*